



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.550/2017

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS.
Origem: PL CM nº 013/17

“Fixa o 13º subsídio para Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Amambai/MS e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 26/06/17 a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciona a seguinte lei:

- Art. 1.º** O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Amambai-MS perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tendo por base o valor integral do subsídio do mês de dezembro de cada ano, nos termos do inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Art. 2.º** O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.
- Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amambai/MS, 04 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS SALGADO FERNANDES

Secretário Municipal de Gestão *interino*

Publicado no DOM (ASSOMASUL)

Diário nº 1883 Fls:004

Em: 05/07/2017

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS